

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00073, de 18 de agosto de 2015 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações da Pregoeira da UFSJ, servidora Fernanda Márcia de Lucas Resende, de fls. 566 a 571, do Processo nº 23122011837/2015-98, decido:

Recebo o recurso apresentado pelo INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO BEM BRASIL, para julgá-lo improcedente.

Determino ainda, manter a decisão que habilitou a empresa GESTSERVI – GESTÃO & TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME., relativamente ao Pregão Eletrônico nº 036/2015/UFSJ, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 18 de agosto de 2015.



PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor em exercício